



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 08/2022 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 026/2019.

O presente projeto, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, determina que os órgãos públicos municipais e os privados, centros comerciais e de negócios deverão criar trocadores de fraldas nos sanitários masculinos no Município.

De acordo com a justificativa, objetiva-se auxiliar os pais a realizarem uma tarefa bastante corriqueira na criação de uma criança: a troca de fraldas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à propositura em tela, visando adaptar a redação do projeto à melhor técnica legislativa; suprimir os dispositivos que tratam de tema já positivado por meio da lei municipal nº 16.736/2017; e inserir os demais aspectos no ordenamento jurídico por meio de alteração da lei municipal nº 16.736/2017.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública também apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público, tendo em vista o crescente número de pais responsáveis por efetuar a troca de fraldas de seus filhos fora do ambiente doméstico.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 09/02/22

Senival Moura (PT) Presidente

Camilo Cristófar (PSB) Relator

Adilson Amadeu (DEM)

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Marlon Luz (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/02/2022, p. 128

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.